

EDITAL												
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - CBMPA												
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO NÁUTICA EM GERAL QUE COMPREENDE AS EMBARCAÇÕES E SUAS CARRETAS DE TRANSPORTE TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE E SOCORRO MECÂNICO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS NÁUTICOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A FROTA NÁUTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.										
SRP?		VALOR TOTAL ESTIMADO										
Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais)										
SESSÃO:		1 1 / 0 8 / 2 0 2 1 - 0 9 h 3 0 (Horário de Brasília)										
LOCAL:		www.comprasgovernamentais.gov.br										
PROTOCOLO - PAE				DECRETO 7.174/2010?				INTERVALO DE LANCES				
2 0 2 1 / 4 3 0 0 0 1				Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>				--				
POSSUI ITEM/GRUPO EXCLUSIVO ME/EPP?				POSSUI ITEM/GRUPO COM RESERVA DE QUOTA ME/EPP?				QUANTIDADE DE ITENS				
Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>				Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>				01 (um) Item				
MODO DE DISPUTA						TIPO DE LICITAÇÃO						
ABERTO/FECHADO						MENOR PREÇO POR ITEM						
As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925853". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> em: Compras Governamentais, Compras Pará e no endereço www.bombeiros.pa.gov.br .												



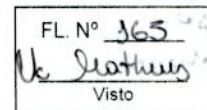
ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
3. DO CREDENCIAMENTO.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	13
9.14. Habilitação jurídica:.....	15
9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:.....	15
9.16. Qualificação Econômico-Financeira:.....	16
9.17. Qualificação Técnica:.....	17
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	20
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	21
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
19. DO PAGAMENTO.....	21
20. DA FISCALIZAÇÃO.....	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	43
ANEXO III.....	55
ANEXO IV.....	57





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - CBMPA
(Processo Administrativo Nº 2021/430001)**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro titular, o **TCEL BM MOISÉS TAVARES MORAES** e, o pregoeiro substituto, o **MAJ BM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS**, designados pela Portaria nº 298, de 20.JUL.21, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos das normativas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 9.507/2018; Lei Estadual nº 6.474/2002; Decreto Estadual nº 534/2020; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Estadual nº 8.417/2016; Decreto Estadual nº 878/2008; Lei Federal nº 12.846/2013; Decreto Estadual 2.289/2018; Instrução Normativa SEAD nº 003/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 11/08/2021

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO NÁUTICA EM GERAL QUE COMPREENDE AS EMBARCAÇÕES E SUAS CARRETAS DE TRANSPORTE TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE E SOCORRO MECÂNICO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS NÁUTICOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A FROTA NÁUTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) Item**, conforme tabela constante no Anexo IV - Tabela Descritiva com Quantitativos e Valores de Itens;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O valor de **R\$900.000,00 (novecentos mil reais)** referentes aos serviços de manutenção náutica em geral, com fornecimento de mão-de-obra, peças, componentes e acessórios, conforme Termo de Referência anexo a este edital; trata-se do valor total a ser pago pela administração por este serviço, não cabendo neste caso lances diretos sobre este valor;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3.2. Os lances neste certame deverão ser ofertados sobre o valor correspondente à taxa máxima de administração de 2% (dois por cento), que corresponde a R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo aceita TAXA NEGATIVA, nos termos dos itens 7.9.1. a 7.9.5. deste edital.

1.3.3. Ao término do processo licitatório ao melhor lance será aplicado o fator de correlação, nos termos dos itens 7.9.1. a 7.9.5. deste edital, a fim de se corrigir o valor do lance em R\$ para a taxa de administração (%), a qual irá vigorar sob o contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 310101.

Fontes de Recursos: 0101000000 – Tesouro.

C. Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização de ações administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor global: R\$ 918.030,00 (novecentos e dezoito mil e trinta reais).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

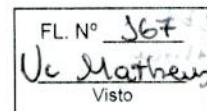
3.7. O Licitante deverá se cadastrar no Portal Compras Pará do Governo do Estado, no sítio www.compraspara.gov.br, a não observância do disposto neste item não enseja desclassificação no momento da habilitação;

3.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro previsto no subitem acima, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro até o ato da contratação, sob pena de impedimento de efetivação da mesma.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para o item 01 a participação será aberta para ampla concorrência sem reserva de cota, tendo em vista a indivisibilidade do objeto.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico. (Decreto Federal nº 8.538 - Art.7º § 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios).





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

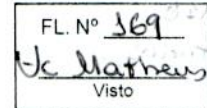
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Recomenda-se que não seja feita a descrição "*ipsis litteris*" do Termo de Referência deste Edital, pois dificulta a análise do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, deverá ser apresentado pela Contratada documento comprobatório dos recolhimento dos tributos devidos, caso não o faça, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. As propostas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua elaboração.

6.10. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital

6.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.12. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

6.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.15. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.16. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

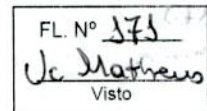
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado (no ambiente Comprasnet campo destinado à descrição do objeto); e





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do item.**

7.9.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** – entender-se-á por menor preço o valor correspondente ao valor estimado para a taxa de administração, acrescido (ou reduzido) da Taxa Administrativa ou de gerenciamento, admitindo-se a aplicação de **TAXA NEGATIVA**.

7.9.2. Devido a limitação do sistema de realização do pregão eletrônico, serão adotadas soluções para ofertas com valores reais negativos visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

7.9.3. Ao cadastrar a proposta no sistema Comprasnet, o licitante deverá informar a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, apresentada de forma indireta, através do chamado "**Lance Ofertado - Lo**", a ser calculado da seguinte forma: **[Lo = 100 + (X)]**, sendo X a taxa percentual referente à taxa de administração que se deseja ofertar. Exemplos: Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 2,00% → $Lo = 100 + (2,00\%) \rightarrow Lo = 102,00$ (O lance a ser ofertado deve ser no valor **102,00**); Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 0% → $Lo = 100 + (0) \rightarrow Lo = 100$ (O lance a ser ofertado deve ser no valor **100,00**); Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de -2 % (taxa negativa) → $Lo = 100 + (-2) \rightarrow Lo = 98$ (O lance a ser ofertado deve ser no valor **98,00**).

7.9.4. Para fins de melhor entendimento, caso o lance ofertado seja $Lo=102$, a administração aplicará a fórmula citada no item 7.9.3 deste edital e, chegará a uma taxa administrativa de +2,00% (Taxa Positiva), logo, o contrato será firmado no valor de R\$900.000,00 acrescido de 2,00% de taxa de administração; caso o lance ofertado seja $Lo=98$, a administração aplicará a fórmula citada no item 7.9.3 deste edital e, chegará a uma taxa administrativa de -2,00% (Taxa Negativa), logo, o contrato será firmado no valor de R\$900.000,00 com aplicação de -2,00% de taxa de administração, a qual incidirá sob a forma de desconto na fatura.

7.9.5. Para a administração, a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada, será firmado contrato para os serviços de manutenção náutica em geral, com fornecimento de mão-de-obra, peças, componentes e acessórios, conforme Termo de Referência anexo a este edital; para o valor global de R\$900.000,00.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





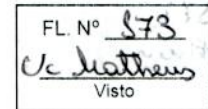
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.29.1. prestados por empresas brasileiras;

7.29.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.30. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme Art. 8º, § 2º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.31. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 8.538/2015;

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

7.33. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a aquisição.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 534/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

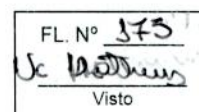
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como funcionalidades, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, à Comissão Permanente de Licitação/CBMPA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestará a regularidade do objeto pretendido.

8.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Recomenda-se que todos os documentos solicitados neste Item (Habilitação) sejam ordenados na sequência que são requeridos no edital, em arquivos separados e devidamente nomeados individualmente com o seu conteúdo (Contendo o item de exigência do Edital e a descrição do documento, por exemplo: 9.2.a – SICAF; 9.16.3 – Ato Constitutivo), não sendo recomendado o envio em arquivo único contendo todas as peças, pois dificulta a análise de conformidade e, por vezes pode mascarar irregularidades.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.

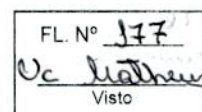
9.6. Deve estar amparado no que couber ao Decreto Estadual nº 878/2008.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.8. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto quanto aos documentos existentes e devidamente atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.13. Apresentar Documento Oficial com Foto dos sócios (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho);

9.14. Habilitação jurídica:

9.14.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16. Qualificação Econômico-Financeira:

9.16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.16.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.16.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}} \quad \text{Prazo}$$





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 179
Visto

$$\begin{array}{l}
 \text{SG} = \frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.16.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado previsto para o serviço de manutenção, conforme item 7.1. do Termo de Referência.

9.17. Qualificação Técnica:

9.17.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação por atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado. O atestado deverá indicar a razão social ou nome do cliente.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.27. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.28. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

9.29. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

9.30. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

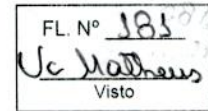
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.7. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando for o caso.

10.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

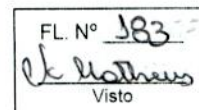
15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras a cerca do reajuste de valor contratual são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As regras de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de: assinatura do Contrato e retirada/aceite da nota de empenho;

21.3.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

21.3.4. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de: Entrega do objeto licitado; Substituição do objeto licitado; Validade dos produtos.

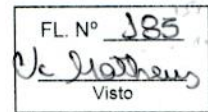
21.3.5. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

21.3.6. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de: Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total; Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total; Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total; Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total; Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total; Outras hipóteses de inexecução total do objeto.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



21.3.7. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de: Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto; Entrega parcial injustificada dos objetos licitados; Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto; De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

21.3.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

21.3.9. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pelo CBMPA, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

21.3.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos das legislações vigentes e conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

21.3.11. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O seguimento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.





21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcbmpa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, Val de Cans, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: cplcbmpa@gmail.com.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

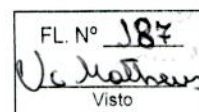
23.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515**, com vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – Tabela Descritiva com Quantitativos e Valores de Itens.

Belém-PA, 29 de julho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de despesa



FL. Nº 288
Jo Mathews
Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral que compreende as embarcações e suas carretas de transporte terrestre, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, elencadas neste termo de referência, e outras embarcações que porventura forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços contratados.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se em virtude da necessidade das condições ideais ao bom desempenho e funcionamento das embarcações e suas carretas de transporte, componentes da frota náutica do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, desta forma sendo necessária a disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas, que preferencialmente atendam em todas as localidades onde possuam embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, mencionadas no Anexo A deste Termo de Referência.

3 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas de manutenção da Frota de Embarcações e suas carretas de transporte terrestre, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que inclui o fornecimento de serviços e materiais do ramo, como peças, componentes, acessórios e outros equipamentos, abrangendo todas as áreas e especialidades náuticas afetas à integridade das embarcações e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem,	01

Fls. 390
J. M. M. M.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, transporte para remoções e socorro mecânico.

O fornecimento de materiais náuticos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a CONTRATADA atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais. O quantitativo atual de embarcações oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, bem assim as características de cada um, discriminados na relação constante neste termo de Referência, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços de:

- Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério do CONTRATANTE.
- Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer embarcação, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessárias.

Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com a utilização de sistema via Web, sendo possível upload de fotos de peças e alertas de manutenção, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA.

Os fiscais do contrato responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização deste objeto, deverão ter link de acesso com senha, para promover o controle restrito e seguro das operações de análise, aprovação/reprovação, execução dos orçamentos e autorização das notas fiscais após a finalização dos serviços e/ou repasse de peças e acessórios.

Deverá ser disponibilizado pela contratada um referencial de valores financeiros para peças, acessórios e serviços, praticados em outras

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RIGARDO LEAO ANASSI PEREIRA (Lei 9/2006)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

<p>operações anteriores, nos diversos Estados do Brasil, para fins de consultas comparativos de preços praticados no mercado.</p> <p>Deverá ser disponibilizado pela contratada, relatório analítico para impressão e consulta de todas as operações realizadas na gestão do contrato, inclusive com a possibilidade de delimitação por período,</p> <p>O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros náuticos credenciados disponibilizados pela CONTRATADA, apresentados como documento de habilitação,</p> <p>O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticas e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados.</p>	
--	--

4 – DA PROVA DE AMOSTRA, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE.

4.1. A empresa vencedora se compromete a efetuar os o treinamento e ajustes no sistema de informação necessários, conforme as especificações, no prazo de 10 dias. O recebimento provisório ou definitivo do treinamento não exclui as responsabilidades da empresa contratada.

4.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o CBMPA.

4.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.4. A empresa deverá fornecer, sempre que houver agendamento de entrega dos materiais e/ou serviços, a estimativa de prazo de entrega à Diretoria de Apoio Logístico - DAL do CBMPA.

4.5. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do

392
V. Matheus



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

Consumidor.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA as seguintes garantias:

5.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

5.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

5.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato, através da DAL.

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

5.3.- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual.

5.4.- Solicitar à **CONTRATADA** o credenciamento de novos fornecedores, em

Fis. 193
De [assinatura]



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses da **CONTRATANTE**.

5.5.- Os veículos que se encontram em garantia, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante da garantia.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.- Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.- Fornecer o sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do **CONTRATANTE**, para permitir a importação de dados.

6.3.- Implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

6.4.- Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso náuticos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora das embarcações e/ou através da rede de oficinas credenciadas, ou pelo comércio e indústria náutica e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.5.- Originais genuínos, produzidos e/ou embalados com controle de qualidade do fabricante ou montadora da embarcação e constantes de seu catálogo ou;

6.6.- Originais, do fabricante fornecedor da montadora das embarcações atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigido, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

6.7.- Fornecer serviço de transporte em veículo equipado com reboque náutico, inclusive para socorro mecânico emergencial, para qualquer tipo de embarcação.

6.8.- Efetuar a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências do **CONTRATANTE**, no local destinado à oficina.

6.9.- Disponibilizar, sempre que possível, para cada marca e tipo de embarcação pertencente à frota oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no mínimo, 03 (três)

[Assinatura]

394
De Matheus



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

oficinas do ramo náutico, sendo que, devidamente credenciadas e integradas ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais náuticos indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações.

6.10.- Durante a execução do contrato, se em algum momento este item não for observado pela **CONTRATADA**, esta será notificada e terá um prazo de **10 dias úteis** para sanar a pendência ou, se for o caso, manifestar-se declarando a inexistência no Estado do Pará de outra empresa capaz de prestar o serviço.

6.11.- Para embarcações em garantia, na impossibilidade de existir 03 (três) oficinas credenciadas e autorizadas pela montadora, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao menos uma oficina credenciada pela montadora no Estado do Pará capaz de realizar os serviços, mantendo a garantia de fábrica das embarcações.

6.12.- Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros náuticos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

6.13.- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.14.- Executar o treinamento para os executores, operadores e usuários do sistema, objeto desta licitação.

6.15.- Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de embarcações, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada.

6.16.- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17.- Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

6.18.- Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

6.19.- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

6.20.- Comunicar ao executor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.21.- Encaminhar qualquer solicitação a **CONTRATANTE** por intermédio do executor do contrato.

6.22.- Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo **CONTRATANTE**.

6.23.- Comunicar imediatamente, por intermédio do executor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.24.- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade.

6.25.- Informar a inclusão de novas oficinas ou centros náuticos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do **CONTRATANTE**, no prazo de até trinta dias corridos, contados da solicitação do **CONTRATANTE** ou do descredenciamento da oficina/centro náutico por parte da **CONTRATADA**.

7. – ESTIMATIVAS DE GASTOS.

7.1.- Deverão ser consideradas as seguintes estimativas de gastos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa de adminis tração %	VALOR TOTAL (R\$)	Quantidade de embarcações
------	-----------	--------------------------	-------------------	---------------------------

396
V. Mathews



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

01	Serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados.	---	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	52
TOTAL		---	900.000,00	

8. – SISTEMAS.

8.1.- Sistema – software – específico para emissão de ordem de serviço, orçamentos aprovados e rejeitados.

8.2.- Sistema – software – emissão de relatórios de serviços executados por frota, por modelo, por embarcação e por período.

9 – PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

9.1. ADVERTÊNCIA

9.1.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.2. MULTA

9.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da nota de empenho.

397
De Mathews



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

9.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

9.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

9.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

9.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

398
De Matheus



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

9.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pelo CBMPA, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO

9.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.- GARANTIAS DOS SERVIÇOS.

10.1.- Os serviços executados, as peças e/ou os acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

10.2.- As peças e/ou os acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive com a remoção. O prazo máximo para sanar as pendências é de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação.

10.3.- A garantia será cobrada primeiramente da oficina que executou o serviço. Caso esta se recuse a cumprir a garantia, esta deverá ser dada pela **CONTRATADA**, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

transferência de responsabilidade.

11.- PAGAMENTO.

11.1.- Deverão ser entregues no endereço do **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente aos serviços executados, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente ao setor financeiro para o pagamento.

11.2.- O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, por meio de ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais atinentes às horas trabalhadas correspondentes aos serviços executados e das peças adquiridas, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas Solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca dos serviços executados e das peças substituídas.

11.3.- O **CONTRATANTE** reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

11.4.- Será comprovada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

10.2. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.4. A empresa vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota

200
De Matheus



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

fiscal de acordo com sua legislação estadual.

10.5. A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global de bens, conforme justificativa.

10.6.- Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o **CONTRATANTE**, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

10.7.- Será permitido ao **CONTRATANTE** solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

10.8 - É considerada como base de gerenciamento deste Termo de Referência a sede da CONTRATANTE ou local por ela determinado, onde deverá, caso necessário, ser instalado o software de gerenciamento de frota, podendo também ser implantados em outros municípios do Estado do Pará conforme necessidade operacional do CONTRATANTE.

Belém, 08 de Julho de 2021

Ricardo Leno Anaissi Pereira – Maj BM
Comandante do 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA
Fiscal do contrato de manutenção de embarcações do CBMPA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

Fls. 203
De Mathews

ANEXO A

RELAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DO CBMPA

ORD	PREFIXO	TIPO	POTÊNCIA DO MOTOR	CAPACIDADE	LOCAL
1	LEME 01	ALUMÍNIO 7 M	MERCURY 115 HP	06 PESSOAS	11º GBM/BREVES
2	LEME 02 (CABINADA)	ALUMÍNIO 11 M	MERCURY 320 HP	12 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
3	LEME 04	ALUMÍNIO 7,3 M	MERCURY 115 HP	06 PESSOAS	6º GBM/BARCARENA
4	LEME 05	ALUMÍNIO 5 M	YAMAHA 40 HP	5 PESSOAS	20º GBM/MOSO
5	LEME 06	ALUMÍNIO 6,50 M	MERCURY 115 HP	6 PESSOAS	15º GBM/ABAETE
6	LEME 07	ALUMÍNIO 5,8 M	YAMAHA 90 HP	6 PESSOAS	4º GBM/SANTAREM
7	LEME 08	ALUMÍNIO 5 M	YAMAHA 40 HP	5 PESSOAS	5º GBM/MARABÁ
8	LEME 09	ALUMÍNIO 6,9 M	YAMAHA 60 HP	6 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
9	LEME 10	ALUMÍNIO 7 M	MERCURY 150 HP	8 PESSOAS	8º GBM/TUCURUI
10	LEME 11	ALUMÍNIO 6,85 M	115 HP	6 PESSOAS	15º GBM/ABAETE
11	LEME 12	ALUMÍNIO 5,8 M	YAMAHA 60 HP	8 PESSOAS	7º GBM/ITAITUBA
12	LEME 13	ALUMÍNIO 7 M	YAMAHA 40 HP	5 PESSOAS	22º GBM/CAMETÁ
13	LEME 14	ALUMÍNIO 4,8 M	YAMAHA 40 HP	6 PESSOAS	4º GBM/SANTAREM
14	LEME 15	ALUMÍNIO 7,5 M	YAMAHA 25 HP	06 PESSOAS	9º GBM/ALTAMIRA
15	LEME 16 (CABINADA)	ALUMÍNIO 9M	MERCURY 270 HP	10 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
16	LEME 17 (CABINADA)	ALUMÍNIO 9M	MERCURY 270 HP	10 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
17	INCRA 01	ALUMÍNIO 5,8 M	SEM MOTOR	04 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
18	INCRA 02	ALUMÍNIO 5,3 M	MERCURY 40 HP	06 PESSOAS	7º GBM/ITAITUBA
19	INCRA 03	ALUMÍNIO 5 M	YAMAHA 40 HP	04 PESSOAS	22º GBM/CAMETA
20	INCRA 04	ALUMÍNIO 6,7 M	YAMAHA 60 HP	06 PESSOAS	9º GBM/ALTAMIRA
21	ESCALER 01	ALUMÍNIO 4 M	YAMAHA 25 HP	04 PESSOAS	5º GBM/MARABÁ
22	ESCALER 02	ALUMÍNIO 4M	YAMAHA 15 HP	04 PESSOAS	23º GBM/PARAUAPEBAS
23	ESCALER 04	ALUMÍNIO 6M	YAMARA 25HP	04 PESSOAS	1º GPA/PARAGOMINAS
24	ESCALER 05	ALUMÍNIO 4M	SEM MOTOR	04 PESSOAS	24º GBM/BRAGANÇA
25	ESCALER 06	ALUMÍNIO 3,5 M	SEM MOTOR	03 PESSOAS	4º GBM/SANTAREM
26	ESCALER 07	ALUMÍNIO 4M	60 HP	03 PESSOAS	5º GBM/MARABÁ
27	ESCALER	ALUMÍNIO	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	8º GBM/TUCURUI
28	FLEX BOAT 01	FIBRA E BORRACHA/ 5,80 M	YAMAHA 115HP	6 PESSOAS	18º GBM/SALVATERRA
29	FLEX BOAT 02	FIBRA E BORRACHA/ 5,80 M	YAMAHA 115HP	6 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
30	FLEX BOAT 03	FIBRA E BORRACHA/ 5,80 M	MERCURY 115 HP	6 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
31	FLEX BOAT 04	FIBRA E BORRACHA/ 5,80 M	SEM MOTOR	6 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
32	BOTE 01	FIBRA E BORRACHA/ 3,50 M	YAMAHA 40 HP	6 PESSOAS	2º GBM/CASTANHAL
33	BOTE 02	TECIDO/FIBRA/ 2,5 M	SEM MOTOR	2 PESSOAS	2º GBM/CASTANHAL
34	BOTE 04	TECIDO/FIBRA/ 3,5 M	SEM MOTOR	6 PESSOAS	4º GBM/SANTAREM
35	BOTE GAMPER 01	FIBRA E BORRACHA/ 3,50 M	YAMAHA 20 HP	6 PESSOAS	13º GBM/SALINAS
36	BOTE GAMPER 02	FIBRA E BORRACHA/ 3,50 M	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	19º GBM/CAPANEMA
37	BOTE GAMPER 03	FIBRA E BORRACHA/ 4,40 M	YAMAHA 40 HP	6 PESSOAS	13º GBM/SALINAS

200
De Mathias



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

38	BOTE GAMPER 04	FIBRA E BORRACHA/ 4,40 M	YAMAHA 40 HP	6 PESSOAS	2º GBM/CASTANHAL
39	BOTE GAMPER 05	FIBRA E POLIESTER/ 3,50 M	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	6º GBM/BARCARENA
40	BOTE GAMPER 06	FIBRA E POLIESTER/ 3,50 M	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	5º GBM/MARABÁ
41	BOTE GAMPER 07	FIBRA E POLIESTER/ 3,50 M	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	29º GBM/MOJÚ
42	BOTE GAMPER 08	FIBRA E POLIESTER/ 3,50 M	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	22º GBM/CAMETÁ
43	BOTE GAMPER 09	FIBRA E POLIESTER/ 3,50 M	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	28º GBM/SÃO MIGUEL
44	BOTE GAMPER 10	FIBRA E POLIESTER/ 3,50 M	YAMAHA 25 HP	6 PESSOAS	26º GBM/ICOARACI
45	BOTE ZEFIR 10	POLIESTER/PVC/3,50 M	SEM MOTOR	4 PESSOAS	7º GBM/ITAITUBA
46	BOTE DGS380 01	RIGIDO PAD / 3,8 M	MERCURY 40 HP 2T	6 PESSOAS	16º GBM/CANAÃ DOS CARAJAS
47	BOTE DGS380 02	RIGIDO PAD / 3,8 M	MERCURY 40 HP 2T	6 PESSOAS	24º GBM/BRAGANÇA
48	BOTE DGS380 03	RIGIDO PAD / 3,8 M	MERCURY 40 HP 2T	6 PESSOAS	1º GMAF/BELÉM
49	JET SKY 03	FIBRA	YAMAHA 1100 CC	2 PESSOAS	20º GBM/MOSQ.
50	JET SKY 06	FIBRA	YAMAHA 1800 CC	3 PESSOAS	26º GBM/ICOARACI
51	JET SKY 05	FIBRA	YAMAHA 1800 CC	3 PESSOAS	13º GBM/SALINAS
52	JET SKY 07	FIBRA	YAMAHA 1800 CC	3 PESSOAS	13º GBM/SALINAS

Belém, 08 de Julho de 2021

Ricardo Leno Anaissi Pereira – Maj BM
Comandante do 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA
Fiscal do contrato de manutenção de embarcações do CBMPA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
 COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
 COMANDO OPERACIONAL**

ANEXO B

RELAÇÃO DAS CARRETAS DE TRANSPORTE DO CBMPA

ORD	PREFIXO	LOCAL
1	CLM 0001	11º GBM/BREVES
2	CLM 0002	1º GMAF/BELÉM
3	CLM 0004	6º GBM/BARCARENA
4	CLM 0005	20º GBM/MOSQ.
5	CLM 0006	15ºGBM/ABAETE
6	CLM 0007	4º GBM/SANTAREM
7	CLM 0008	5º GBM/MARABÁ
8	CLM 0009	1º GMAF/BELÉM
9	CLM 0010	8º GBM/TUCURUI
10	CLM 0011	15ºGBM/ABAETE
11	CLM 0012	7º GBM/ITAITUBA
12	CLM 0014	4º GBM/SANTAREM
13	CLM 0015	9º GBM/ALTAMIRA
14	CLM 0016	1º GMAF/BELÉM
15	CIN 0002	7º GBM/ITAITUBA
16	CIN 0003	22º GBM/CAMETÁ
17	CIN 0004	9º GBM/ALTAMIRA
18	CEC 0004	1º GPA/PARAGOMINAS
19	CEC 0008	8º GBM/TUCURUI
20	CFB 0001	18º GBM/SALVATERRA
21	CFB 0002	1º GMAF/BELÉM
22	CFB 0003	1º GMAF/BELÉM
23	CBG 0001	13º GBM/SALINAS
24	CBG 0002	19º GBM/CAPANEMA
25	CBG 0003	13º GBM/SALINAS
26	CBG 0004	2º GBM/CASTANHAL
27	CBG 0005	6º GBM/BARCARENA
28	CBG 0006	5º GBM/MARABÁ
29	CBG 0007	29º GBM/MOJÚ
30	CBG 0008	22º GBM/CAMETÁ
31	CBG 0009	28º GBM/SÃO MIGUEL
32	CBG 0010	26º GBM/ICOARACI
33	CBD 0001	16º GBM/CANAÃ DOS CARAJAS
34	CBD 0002	24º GBM/BRAGANÇA
35	CJS 0003	20º GBM/MOSQ.
36	CJS 0006	26º GBM/ICOARACI

W. Mathias

204
De Mathias



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

37	CJS 0005	13º GBM/SALINAS
38	CJS 0007	13º GBM/SALINAS

Belém, 08 de Julho de 2021

Ricardo Leno Anaissi Pereira – Maj BM
Comandante do 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA
Fiscal do contrato de manutenção de embarcações do CBMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ricardo Leno Anaissi Pereira (Lei 11.141/2006)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 205
Ne Matheus
Visto

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



Fil. 206
A. L. L. L.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Fil. 042
V. E. Stephanie

**MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **XXXXX**, estabelecida na Rua XXX, Bairro: XXXX, CEP: XXXXX, e-mail: XXXXX, fone: XX, inscrita no CNPJ Nº XXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

2.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2021 - SRP e Processo Eletrônico 2021/430001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, elencadas neste Contrato, e outras embarcações que porventura forem adquiridos durante o período em que esti-

[Handwritten signature]



043
de
este prouca



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Fls. 207
de Mathews

verem sendo prestados os serviços contratados. Incluem-se no objeto desta contratação a manutenção das carretas de transporte das lanchas, ainda que realizadas em regime de subcontratação.

4.1 CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade das condições ideais ao bom desempenho e funcionamento das embarcações componentes da frota do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, desta forma sendo necessária a disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas, que preferencialmente atendam em todas localidades onde possuam embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

5.2 A vigência será de ___/___/___ até ___/___/___

6. CLAUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1 O valor global do contrato é de XXXXXX estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

6.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas de manutenção da Frota de Embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que inclui o fornecimento de serviços e materiais do ramo, como peças, componentes, acessórios e outros equipamentos, abrangendo todas as áreas e especialidades náuticas afetas à integridade das embarcações e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, transporte para remoções e socorro mecânico. O fornecimento de materiais náuticos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a CONTRATADA atender às solicitações que requerem, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais. O quantitativo atual de embarcações oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, bem assim as características de cada um, discriminados na relação constante neste termo de Referência, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços de: Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério do CONTRATANTE. Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer embarcação, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessárias. Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com a utilização de sistema	01



[Handwritten signature]

Fls. 208
De Mattos



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

044
U.S. Stephenie

via Web, sendo possível upload de fotos de peças e alertas de manutenção, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA. Os fiscais do contrato responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização deste objeto, deverão ter link de acesso com senha, para promover o controle restrito e seguro das operações de análise, aprovação/reprovação, execução dos orçamentos e autorização das notas fiscais após a finalização dos serviços e/ou repasse de peças e acessórios. Deverá ser disponibilizado pela contratada um referencial de valores financeiros para peças, acessórios e serviços, praticados em outras operações anteriores, nos diversos Estados do Brasil, para fins de consultas comparativos de preços praticados no mercado. Deverá ser disponibilizado pela contratada, relatório analítico para impressão e consulta de todas as operações realizadas na gestão do contrato, inclusive com a possibilidade de delimitação por período. O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros náuticos credenciados disponibilizados pela CONTRATADA, apresentados como documento de habilitação. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticas e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

Elemento de despesa: 339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROVA DE AMOSTRA, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE:

9.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar os o treinamento e ajustes no sistema de informação necessários, conforme as especificações, no prazo de 10 dias. O recebimento provisório ou definitivo do treinamento não exclui as responsabilidades da empresa contratada.

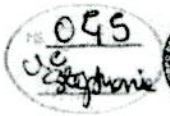
9.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o CBMPA.

9.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.5. A empresa deverá fornecer, sempre que houver agendamento de entrega dos materiais e/ou serviços, a estimativa de prazo de entrega ao Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA.

Handwritten signature





9.6. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

10.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

10.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual.

10.4 Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos fornecedores, em substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses da CONTRATANTE.

10.5 Os veículos que se encontram em garantia, a critério da CONTRATANTE, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante da garantia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



Fls. 230
de *Antônio*



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

046
J. C. *Stephanie*

- 11.2. Fornecer o sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 11.3. Implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 11.4. Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso náuticos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora das embarcações e/ou através da rede de oficinas credenciadas, ou pelo comércio e indústria náutica e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 11.5. Originais genuínos, produzidos e/ou embalados com controle de qualidade do fabricante ou montadora da embarcação e constantes de seu catálogo ou;
 - 11.6. Originais, do fabricante fornecedor da montadora das embarcações atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigido, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
 - 11.7. Fornecer serviço de transporte em veículo equipado com reboque náutico, inclusive para socorro mecânico emergencial, para qualquer tipo de embarcação.
 - 11.8. Efetuar a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências do CONTRATANTE, no local destinado à oficina
 - 11.9. Disponibilizar, sempre que possível, para cada marca e tipo de embarcação pertencente à frota oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no mínimo, 03 (três) oficinas do ramo náutico, sendo que, devidamente credenciadas e integradas ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais náuticos indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações.
 - 11.10. Durante a execução do contrato, se em algum momento este item não for observado pela CONTRATADA, esta será notificada e terá um prazo de 10 dias úteis para sanar a pendência ou, se for o caso, manifestar-se declarando a inexistência no Estado do Pará de outra empresa capaz de prestar o serviço.
 - 11.11. Para embarcações em garantia, na impossibilidade de existir 03 (três) oficinas credenciadas e autorizadas pela montadora, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos uma oficina credenciada pela montadora no Estado do Pará capaz de realizar os serviços, mantendo a garantia de fábrica das embarcações.
 - 11.12. Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros náuticos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
 - 11.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
 - 11.14. Executar o treinamento para os executores, operadores e usuários do sistema, objeto desta licitação.

JW





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



11.15. Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de embarcações, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada.

11.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

11.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

11.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

11.20. Comunicar ao executor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.21. Encaminhar qualquer solicitação a CONTRATANTE por intermédio do executor do contrato.

11.22. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo CONTRATANTE.

11.23. Comunicar imediatamente, por intermédio do executor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

11.24. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade.

11.25. Informar a inclusão de novas oficinas ou centros náuticos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE ou do descredenciamento da oficina/centro náutico por parte da CONTRATADA.

11.26. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE GASTOS:

12.1. Deverão ser consideradas as seguintes estimativas de gastos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	V. TOTAL R\$	QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES
01	Serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados	---	XXX	52
TOTAL		---	XXX	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS:

13.1. Sistema – software – específico para emissão de ordem de serviço, orçamentos aprovados e rejeitados.

13.2. Sistema – software – emissão de relatórios de serviços executados por frota, por modelo, por embarcação e por período

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1 Deverão ser entregues no endereço do **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente aos serviços executados, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente ao setor financeiro para o pagamento.

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente á contratada, por meio de ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais atinentes às horas trabalhadas correspondentes aos serviços executados e das peças adquiridas, devidamente certificadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de orçamentos- SO e de relatório acerca dos serviços executados e das peças substituídas.

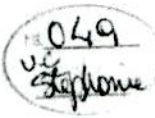
14.3 O **CONTRATANTE** reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço/ fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita

14.4 Será comprovada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante consulta online da sua situação junto ao sistema de cadastro de Fornecedores – SICAF- antes de efetuar qualquer pagamento devido.

14.5 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado pelo CBMPA, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

[Handwritten signature]





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

15.2 A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PENALIDADES:

16.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

16.3. MULTA

16.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da nota de empenho.

16.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.3.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

16.3.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.3.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.



- 16.3.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
 - II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
 - III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- 16.3.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.
- 16.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 16.3.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pelo CBMPA, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

16.4. SUSPENSÃO

- 16.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
 - II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

- 16.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS:

- 17.1. Os serviços executados, as peças e/ou os acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.
- 17.2. As peças e/ou os acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive com a remoção. O prazo máximo para sanar as pendências é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação.
- 17.3. A garantia será cobrada primeiramente da oficina que executou o serviço. Caso está se recuse a cumprir a garantia, esta deverá ser dada pela CONTRATADA, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO:

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

18.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

18.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração

18.4. Grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.



Fis. 256
H. Mathews



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Fis. 052
J. S. Hayman

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, de de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 257
de Mathias
Visto

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2021 - CBMPA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO NÁUTICA EM GERAL QUE COMPREENDE AS EMBARCAÇÕES E SUAS CARRETAS DE TRANSPORTE TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE E SOCORRO MECÂNICO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS NÁUTICOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A FROTA NÁUTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Nº Ord.	Descrição	Quant.	Taxa de Admin.	Valor Total (R\$)
01	Serviços de manutenção náutica em geral que compreende a embarcação e suas carretas de transporte terrestre, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado.	01	--	900.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS				900.000,00
02	Serviços de administração e gerenciamento de despesas	01		
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				



FL. N° 238
Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - CBMPA.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: ___ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 219
C. Matheus
Visto

ANEXO IV

TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS E VALORES DE ITENS

Nº ord.	Descrição	Quant.	Taxa de Admin.	Valor Total (R\$)
01	Serviços de manutenção náutica em geral que compreende a embarcação e suas carretas de transporte terrestre, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado.	01	--	900.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS				900.000,00
02	Serviços de administração e gerenciamento de despesas	01	2,00%	18.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 918.000,00

